PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 16 / 11 / 99
Lagarto, 16 de 11 de 1999
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20\99
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999

"Altera dispositivos da Lei Nº12/99, que dispôs sobre a criação de Transporte Alternativo de Passageiros nos Povoados e Bairros do Município de Lagarto e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo de 30 dias, estabelecido no inciso I, do Artigo 14, fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias, estendendo-se até o dia 30 de dezembro de 1999, podendo ser prorrogado por igual período, se motivos supervenientes impedirem a abertura da concorrência pública ali autorizada..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de outubro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lagarto(SE), 16 de novembro de 1999

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal

PÁGINA 23 / 200